

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º001/2024.

Disciplina a primeira pesquisa diagnóstica da magistratura no Estado do Ceará.

Considerando que a defesa dos interesses da magistratura passa necessariamente pelo conhecimento aprofundado da sua realidade, nas mais diversas vertentes de atuação das magistradas e dos magistrados cearenses;

Considerando que aspectos da vida pessoal das associadas e dos associados (que são de extrema relevância para que se possa pautar a atuação da ACM) somente podem ser acessados com a contribuição de todos, por meio do fornecimento de tais informações em caráter reservado, mediante o uso de ferramenta confiável;

Considerando que existe uma interface entre a vida pessoal e a vida profissional, impondo-se tratamento holístico dos interesses pertinentes à classe, sob pena de incompletude e/ou ineficácia das ações a serem adotadas;

Considerando que as ações da ACM devem primar pela maior eficiência possível, com o menor dispêndio de recursos, e que essa eficiência depende da prévia coleta e processamento dos dados pertinentes;

Resolve por meio da presente instrução normativa estabelecer as diretrizes para a divulgação e a realização da primeira pesquisa diagnóstica da magistratura no Estado do Ceará.

Art. 1º Entre os dias 4 a 13 de março de 2024 a Associação Cearense de Magistrados realizará consulta aos magistrados, ativos e inativos sobre aspectos que, direta ou indiretamente, exercem influência em suas atividades profissionais, ou apresentem impactos em sua vida pessoal e saúde em razão da judicatura;

Art. 2º Por ocasião da consulta, cada magistrado receberá, entre os dias 4 e 5 de março de 2024, em seu e-mail cadastrado junto a ACM, uma senha com o respectivo link de acesso ao formulário da pesquisa.

Parágrafo único. A senha de acesso ao formulário é individual, intransferível, não sendo possível a identificação do magistrado pesquisado.

Art. 3º Entre os dias 23/02/24 e 1º/03/2024, ACM promoverá campanha informativa aos associados para informar os procedimentos a serem adotados por ocasião da pesquisa, alertando para a importância da participação do máximo de associados, a fim de conferir maior exatidão ao resultado apurado;

Art. 4º O resultado da pesquisa ficará a cargo da empresa contratada pela ACM para a sua realização, mediante relatórios e gráficos dos dados colhidos, sem quaisquer menções a nomes dos magistrados participantes da pesquisa realizada.



Art. 5º No prazo de 30 dias após a consulta, a Associação Cearense de Magistrados divulgará entre os magistrados o relatório obtido a partir dos dados pesquisados.

Art. 6º Com base no relatório final, a ACM buscará promover melhorias de suas políticas associativas e remeterá o resultado da pesquisa igualmente ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Juiz José Hercy Ponte de Alencar
Presidente da Associação Cearense de Magistrados